



Gabinete do vereador Lucas Pavanato

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo assegurar a proteção da propriedade privada e pública, promovendo a segurança jurídica e a preservação do estado de direito. A propriedade privada é um dos pilares fundamentais da ordem econômica e social, conforme disposto no artigo 5º, inciso XXII, da Constituição Federal, sendo essencial para o desenvolvimento econômico, a geração de empregos e a manutenção de um ambiente de paz e prosperidade.

Ao estabelecer um prazo máximo de 15 dias para a reintegração de posse de bens imóveis turbados ou esbulhados, o projeto de lei busca conferir maior celeridade à solução de conflitos fundiários, garantindo que os proprietários, sejam eles públicos ou privados, não tenham seus direitos desrespeitados ou limitados de forma prolongada.

Além disso, o artigo 3º do projeto de lei reflete a preocupação com as pessoas afetadas pela reintegração, ao estabelecer a obrigatoriedade de apresentá-las às opções de acolhimento e moradia fornecidas pelos órgãos municipais. Esta medida visa conciliar a garantia do direito à propriedade com o respeito à dignidade da pessoa humana, promovendo alternativas para mitigar os impactos sociais decorrentes da reintegração.

A implementação desta lei reforçará um protocolo claro e eficiente para lidar com casos de turbção e esbulho possessório. Isso contribuirá para o fortalecimento do ordenamento urbano e a proteção dos direitos de todos os cidadãos, sejam eles proprietários ou ocupantes em situação de vulnerabilidade, dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta medida, que é de fundamental importância para o equilíbrio entre o direito de propriedade, a segurança jurídica e a dignidade das pessoas afetadas.

Sala das Sessões, Janeiro de 2025.

Lucas Pavanato

Vereador